



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 19/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, através da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec, no uso de suas atribuições, torna público o edital do Processo Seletivo para ingresso no semestre letivo de 2025.2 nos cursos de Licenciatura de Artes Visuais, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Física, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia. As vagas foram disponibilizadas pelo Edital CAPES/UAB nº 25/2023 de 20 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos (as) candidatos (as) às vagas disponibilizadas de que trata este edital **destina-se a professores da rede pública, da educação básica, que não possuem formação acadêmica em nível superior ou que não possuem formação acadêmica na área em que atuam.**

1.2 Este processo seletivo visa atender ao Ofício Circular nº 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES, o Ofício Circular nº 20/2019-CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 28 de novembro de 2019 e ainda ao Ofício Circular nº 3/2022-CAAC/CGPC/DED/CAPES, para atendimento à meta 15 do PNE conforme Lei nº 13.005/2014 que aponta medidas que possibilitem *que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

1.3 Os cursos da UAEADTec são semipresenciais, com atividades presenciais obrigatórias desenvolvidas nos finais de semana nas cidades onde estão localizados os Polos de Apoio Presencial relacionados no Anexo II deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital visa preencher **85 (oitenta e cinco) vagas** distribuídas nos

cursos de **Licenciatura de Artes Visuais, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Física, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia**, cujo quadro de redistribuição de vagas por polo está relacionado abaixo:

CURSOS	VAGAS	POLO
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS E DIGITAIS	3	JOÃO PESSOA
	2	SANTA CRUZ
	2	SURUBIM
	3	GRAVATÁ
	3	CARPINA
	3	RECIFE
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	4	RECIFE
	2	GRAVATÁ
	2	CARPINA
	2	LIMOEIRO
	4	JABOATÃO
	2	PALMARES
LICENCIATURA EM FÍSICA	2	GRAVATÁ
	3	ARCOVERDE
	4	JABOATÃO
	3	CARPINA
	2	GARANHUNS
	2	TRIUNFO
	4	RECIFE
LICENCIATURA EM LETRAS	3	JABOATÃO
	3	CARPINA
	3	SURUBIM
	3	LAJEDO
	3	RECIFE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	3	LIMOEIRO
	3	GRAVATÁ
	3	PESQUEIRA
	3	RECIFE
	3	JABOATÃO

2.2 O (A) discente deve ter disponibilidade para comparecer no polo para realização de atividades presenciais obrigatórias, que serão realizadas, prioritariamente, aos finais de

semanas.

2.3 Os endereços dos polos de apoio presenciais estão relacionados no Anexo II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O (A) candidato (a) deverá se INSCREVER no período de 27 de maio a 06 de junho de 2025, conforme previsto no Anexo I deste edital, através do site institucional: https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/edital_preg_19_2025

3.2 O (A) candidato (a), no ato da inscrição, deverá fazer uma única opção pelo curso e polo que deseja concorrer, de acordo com este edital.

3.3 A ocupação das vagas dar-se-á por ordem decrescente de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III, deste edital e respeitando a disponibilidade de vagas ofertadas.

3.4 Serão preenchidas informações cadastrais e profissionais do candidato, conforme Anexo III.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

3.6 Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

3.7 Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após o encerramento do prazo das inscrições.

3.8 A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de falhas técnicas nos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do (a) candidato (a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão participar do processo seletivo somente candidatos (as) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser professor(a) da rede pública de ensino e que atua na educação básica;
- b) não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública no ato matrícula na UFRPE.

4.2 Para comprovar seu vínculo e atuação, o (a) professor (a) da rede pública da educação básica deverá apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

- a) Último contracheque da Instituição à qual está vinculado;
- b) Autodeclaração do (a) candidato (a), contendo número de matrícula e assinatura, explicitando:
 - a.1 suas áreas de atuação e formação em nível superior, destacando a falta de formação adequada na área em que atua (Anexo VI) OU;
 - a.2 sua área de atuação e ausência de formação em nível superior (Anexo V).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa única com base na pontuação obtida a partir das informações fornecidas no momento da inscrição, sendo obrigatória a entrega PRESENCIAL da documentação comprobatória dessas, conforme instruções descritas no item 9 deste Edital.

5.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário, indicando as informações solicitadas, que serão pontuadas conforme Barema (ver Anexo III).

5.3 As inscrições homologadas e todas as demais etapas serão divulgadas em datas definidas no cronograma contido no Anexo I.

5.4 As informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas a partir da apresentação de uma Declaração de Veracidade Documental preenchida e assinada pelo (a) candidato (a) (Anexo VII).

5.5 Os (As) candidatos (as) inscritos, relacionados por curso, polo presencial e ordem de classificação serão convocados para chamadas para cadastro de documentos (aprovados dentro das vagas) e reserva de documentos (suplentes) que poderá ser em número acima do quantitativo de vagas disponíveis. As datas das etapas podem ser conferidas no Anexo I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos (as) candidatos (as) far-se-á em ordem decrescente de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III.

6.2 As inscrições homologadas terão classificação, respeitando a distribuição de vagas previstas no item 2 deste edital, de acordo com o número de vagas e polos ofertados.

6.3 Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a prioridade ao professor que não possui graduação. Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade. Será beneficiado o (a) candidato (a) com maior idade.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será considerado eliminado (a) do presente processo seletivo, o (a) candidato (a) que:

- a) Não comprovar, mediante apresentação de documentos, as informações fornecidas no ato da inscrição;
- b) Não apresentação da documentação comprobatória de professor (a) da rede pública da educação básica conforme itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6.

8. DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado será realizada no site <http://www.ead.ufrpe.br/>, na data prevista no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

8.2 Os (As) candidatos (as) aptos (as), porém, não classificados (as) no número de vagas, deverão realizar a entrega da documentação no período de pré-matrícula/cadastro, conforme item 10.

8.3 O candidato poderá interpor recurso do resultado no prazo previsto no Anexo I deste Edital fazendo uso do modelo contido no Anexo VIII. O recurso deverá ser enviado digitalmente para o endereço eletrônico: selecao.cursos.ead@ufrpe.br completamente preenchido e assinado. Também anexar documentos que julgar necessários para o deferimento do pleito

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 Todos (as) os (as) candidatos (as) com inscrições homologadas deverão entregar sua documentação **presencialmente** no período de pré-matrícula, conforme cronograma contido no Anexo I.

9.2 A entrega dos documentos de todos os (as) candidatos (as) com inscrições homologadas, aprovados (as) e suplentes, **deverá ser feita presencialmente nos polos escolhidos pelo candidato no ato de sua inscrição. Os endereços desses constam no Anexo II.**

9.3 No ato da entrega presencial, a documentação (ORIGINAIS e CÓPIAS LEGÍVEIS) apresentada passará pela análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA. Tendo a documentação NEGADA, todos os documentos serão devolvidos ao (a) candidato (a), que terá até o prazo final previsto no Edital da entrega documental para retificá-la. Será eliminado (a) do processo seletivo o(a) candidato (a) que no final do prazo ainda tenha a documentação com a situação NEGADA.

9.4 O (A) candidato (a) deverá entregar as declarações já preenchidas e assinadas;

apresentar originais e entregar cópias legíveis dos documentos, conforme opção de vaga, no período previsto no cronograma do processo seletivo. Essas cópias serão autenticadas no ato da entrega por um (a) servidor (a) da UFRPE. Essas farão parte do dossiê do (a)candidato (a) para fins de registro acadêmico.

9.5. Todos (as) candidatos (as) com inscrição homologada e aprovados (as) fora do quantitativo de vagas disponíveis são adicionados (as) à lista de cadastro de reserva, que consiste em uma modalidade de remanejamento. Ou seja, caso haja desistência de um (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas inicialmente previstas, será convocado (a) o (a) candidato (a) da lista de cadastro de reserva (suplente), respeitando-se a ordem de classificação. Para tal é necessário que o (a) candidato (a) interessado (a) faça a entrega da documentação conforme instrui o item 11.

9.6. O (A) candidato (a) aprovado (a), que não apresentar a documentação correta dentro dos prazos especificados será eliminado do processo seletivo.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos solicitações de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste edital.

9.8. Somente será cadastrado (a) o (a) candidato (a) que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

9.19 Não serão aceitos envios de documentação digitalmente, com exceção do recurso previsto no item 8.3, mas que não poderão substituir os documentos entregues presencialmente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

10.1 O (a) candidato (a) classificado (a) para o cadastro ou reserva de documentos deverá imprimir o comprovante de inscrição/cadastro e anexar os documentos comuns a todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as), listados no Item 10.3, além da documentação exigida para a opção de vaga escolhida, listada nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5. deste Edital, além da Declaração de Veracidade Documental (Anexo VII).

10.2 O cadastro ou reserva de documentos será confirmado após a entrega da documentação e a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição.

10.3 No ato da entrega documental para cadastro ou reserva de documentos, TODOS (AS) os (as) candidatos (as) entregar 1 (uma) foto 3x4 recente e os demais documentos comuns a todos (as) os (as) aprovados (as), são elas:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou

documento equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - pode estar na RG, no CIN ou na CNH;
- Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – frente e verso, ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou ainda a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os (as) candidatos (as) maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: www.tse.jus.br. Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas);
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos (as) do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

10.4 Além da documentação listada no item 10.3, O (a) candidato (a) professor (a) da rede pública de educação básica, **que possui formação em nível superior** e que está atuando em sala de aula, mas não possui formação adequada, deverá apresentar também:

- Último contracheque da Instituição a qual está vinculado;
- Autodeclaração de Ausência de Formação Adequada na área em que atua (Anexo VI);
- Diploma de Graduação referente à formação em área diversa, comprovando, assim, a falta de formação específica na área em que atua.

10.5 O (a) candidato (a) professor (a) da rede pública de educação básica, **que não possui formação em nível superior** e que está atuando em sala de aula, deverá apresentar também:

- Último contracheque da Instituição a qual está vinculado;
- Autodeclaração de graduação (Anexo V), destacando não ter formação superior;

10.6 Para comprovação da experiência docente (Ver Anexo III), o (a) candidato (a) deverá fazê-lo através de:

- Declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível

do ensino (básico) e período de atuação;

- Contratos de Trabalho, indicando o nível do ensino (básico) e período de atuação;
- Termo de Posse.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 o (A) candidato (a) deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso nos cursos da UAEADTec, bem como acompanhar eventuais alterações, atualizações e acréscimos do edital no site: <http://www.ead.ufrpe.br/>

11.2 A seleção do (a) candidato (a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes.

11.3 O (A) estudante de cursos de graduação à distância da UFRPE **deverá reservar os finais de semanas para os encontros presenciais**, que acontecem nos polos de apoio presenciais (Anexo II).

11.3 Uma vez matriculado em um dos polos presenciais, ao candidato não será permitida a reopção entre os polos, salvo nos processos de Ingresso Extra, atendidos os critérios internos da Instituição que não estão contemplados neste documento.

11.4 O (A) candidato (a) classificado (a) e que esteja cursando graduação nesta Universidade ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.

11.5 O (A) estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado(a) pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública, sendo necessário optar por um dos cursos.

11.6 Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta Instituição para concorrer às opções de vagas descritas neste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

11.7 A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos (as) convocados (as). Cabe exclusivamente ao (a) interessado (a) consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital. Para informações sobre o processo seletivo o (a) candidato (a) deverá entrar em contato através do e-mail: selecao.cursos.ead@ufrpe.br

11.8 A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo (a) candidato (a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial Instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, cabendo recurso à Câmara de Ensino de Graduação de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após ciência do (a) interessado (a).

Recife, 09 de maio de 2025

Maria José de Sena
Reitora

Danielli Matias De Macedo Dantas
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no site: www.ead.ufrpe.br/	09/05/2025
Inscrição para o Processo de seleção dos cursos de Graduação da UAEADTec, no endereço: https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/edital_preg_19_2025	27 a 06/06/2025
Divulgação da lista de inscrições homologadas no site: http://www.ead.ufrpe.br/	10/06/2025
Período recursal quanto ao indeferimento da inscrição (Modelo disponível no ANEXO V)	11/06/2025
Divulgação da Lista de Classificados e da Lista de reserva Documental no site: http://www.ead.ufrpe.br/	12/06/2025
Entrega documental PRESENCIAL (Local de entrega dos documentos conforme Anexo II)	• 19/06/2025 - 08:00h as 17:00h • 20/06/2025 - 08:00h as 17:00h • 21/06/2025 - 08:00h as 12:00h
Divulgação da lista preliminar de aprovados e cadastro de reserva após análise documental no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br	24/06/2025
Período recursal quanto ao resultado final (Modelo disponível no Anexo V)	25/06/2025
Divulgação da lista FINAL de aprovados e cadastro de reserva após análise documental no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br	27/06/2025
Matrícula dos ingressantes (será realizada pela Coordenação do Curso)	24 a 01/08/2025
Início das Aulas	11/08/2025

ANEXO II – ENDEREÇO DOS POLOS PRESENCIAIS

POLO PRESENCIAL	ENDEREÇO
ARCO VERDE	Prédio da AESA-CESA, Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, Bairro de São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56512-200
CARPINA	Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro de São José, Carpina - PE. CEP: 55815-060. Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO e também em frente ao restaurante O CASARÃO
GRAVATÁ	Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, Av. Joaquim Didier, 153, Bairro Centro, Gravatá - PE. CEP: 55644-190. Ponto de referência: em frente à prefeitura da cidade e ao lado do colégio Salesianas
LAJEDO	Escola Municipal Padre Antônio Barbosa, Loteamento Alto do Paraíso, Rua Projetada 1, s/n, Lajedo - PE. CEP: 55385-000
LIMOEIRO	Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro de Juá, Limoeiro - PE. CEP: 55700-000
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Escola Aderbal Jurema, Rua 07, Bairro do Curado IV, Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54250-060
GARANHUNS	Avenida Caruaru, 300, Bairro de Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55295-380
JOÃO PESSOA	Av Ministro José Américo de Almeida, 2727, Bairro de Tambauzinho, João Pessoa - PB. CEP: 58043-360
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro, Rua do Eucalipto, s/n, Bairro de Engenho Bom Destino, Palmares - PE. CEP 55540-000
PESQUEIRA	Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz (prédio anexo da escola Cacilda Almeida), Rua Ésio Galvão, 36, Bairro Centro, Pesqueira - PE. CEP: 55200-000
RECIFE	Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, Rua Real da Torre, s/n, Bairro da Torre, Recife - PE. CEP: 50610-000
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Av. Vinte e Nove de Dezembro, 258, Bairro Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP: 55192-235
SURUBIM	Rua Frei Ibiapina, 300, Bairro de São José, Surubim - PE. CEP: 55750-000. Ponto de Referência: em frente ao SESI
TRIUNFO	Escola EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, s/n, Bairro do Bom Jesus, Triunfo - PE. CEP: 56870-000

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1) Vínculo Institucional - Pontuação máxima: **30** pontos

Professor da Rede Pública	30 pontos
---------------------------	-----------

2) Experiência Docente* - Pontuação máxima: **40** pontos.

Docência de Ensino Básico	No mínimo 01 ano	10 pontos
	Mais de 1 ano até 3 anos	20 pontos
	Mais de 3 anos até 5 anos	30 pontos
	Mais de 5 anos	40 pontos

O candidato deverá comprovar a experiência docente através de:

- Declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico) e período de atuação; OU
- Contratos de Trabalho, indicando o nível do ensino (básico) e período de atuação;
- Portaria de Nomeação / Termo de Posse

3) Quanto ao Curso de Graduação - Pontuação máxima: **30** pontos

Não possui Graduação	30 pontos
Possui em áreas Diversas	20 pontos

ANEXO IV - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) 2014/2024 - MEC

META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da

educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) do RG _____ expedido pelo órgão/UF _____,
e do CPF _____, matrícula do Servidor: _____,
declaro, sob as penas da lei, que **não possuo formação em nível superior**.
Declaro que as informações que apresento para fins de inscrição no Processo
Seletivo para ingresso no segundo semestre de 2025, nos Cursos de Graduação da
Unidade Acadêmica de Educação à Distância - UAEADTec, da UFRPE, regido pelo
EDITAL Nº 19/2025 e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas,
estando ciente que, se falsas forem, incorrerá nas penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
FORMAÇÃO ADEQUADA**

Eu, _____, portador
(a) do RG _____ expedido pelo órgão/UF _____/_____, e do
CPF: _____,

matrícula do (a) Servidor (a): _____. Possuo formação
na área _____, e declaro, sob as

penas da lei, que **não possuo formação adequada na área em que atuo
atualmente como professor (a) da educação básica na rede pública de ensino.**

Declaro ainda que as informações que apresento para fins de inscrição no Processo
Seletivo para ingresso no segundo semestre de 2025, nos Cursos de Graduação da
Unidade Acadêmica de Educação à Distância - UAEADTec, da UFRPE, regido pelo
EDITAL Nº 19/2025 e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas,
estando ciente que, se falsas forem, incorrerá nas penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
DOCUMENTAL**

Eu, _____, portador (a) do RG _____ expedido pelo órgão/UF _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação para ingresso nas vagas referentes ao ano/semestre de 2025.2, dos Cursos de Graduação, na modalidade à distância, regido pelo Edital Específico Nº 19/2025 e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Candidato (a)

Dados para Contato:

E-mail: _____

Telefone com DDD: () _____

ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO

Eu, _____,

CPF: _____,

interponho recurso contra o resultado da seleção para ingresso em cursos de graduação da UFRPE regido pelo Edital nº ____/_____, no curso de

_____.

_____. Motivos da solicitação de recurso:

_____. Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) candidato (a) - (conforme documento de identidade) ou representante legal

O recurso deve ser enviado digitalmente para o endereço eletrônico: selecao.cursos.ead@ufrp.br completamente preenchido e assinado. Também anexar documentos que julgar necessários para o deferimento do pleito